



PL 1.380



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.380, de 27 de dezembro de 1995

Dispõe sobre a oficialização do Carnaval Popular do Município.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 18 de dezembro de 1995, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica oficializado o Carnaval Popular do Município, que se realizará anualmente, nas datas consagradas no calendário.

Parágrafo Único - Nestas datas o Município fará realizar bailes públicos, desfiles, concursos e premiações, com divulgação e convites à participação popular.

Artigo 2º. - Executivo Municipal regulamentará a presente lei dentro do prazo de sessenta (60) dias.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

Romualdo de Assis Filho
Diretor

Q.D.PMC-AS/1/15